



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1940

PROJETO DE LEI Nº 120/89

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica aberto na Seção de Contabilidade, do Departamento de Finanças, um crédito adicional no valor de NCZ\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzados novos), suplementar à seguinte dotação do orçamento em vigor:

ENSINO DE 1º GRÁU

05.01 4110 08421881.003 - Obras e instalações. NCZ\$ 800.000,00

Artigo 2º) - O crédito adicional suplementar - aberto no artigo anterior, será coberto através do Excesso de Arrecadação a Verificar.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 22 de Novembro de 1989.

Luiz de Castro Santos
Luiz de Castro Santos
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- PROJETO DE LEI Nº 120/89

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica aberto na Seção de Contabilidade, do Departamento de Finanças, um crédito adicional no valor de NCZ\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzados novos), suplementar à seguinte dotação do orçamento em vigor:

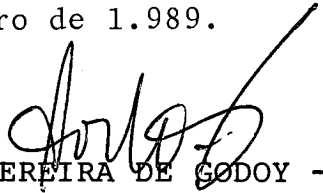
ENSINO DE 1º GRÁU

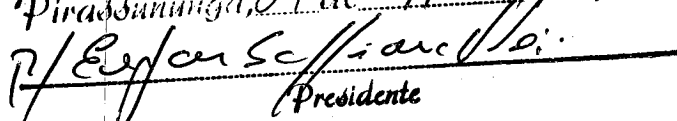
05.01 4110 08421881.003 - Obras e instalações. NCZ\$ 800.000,00

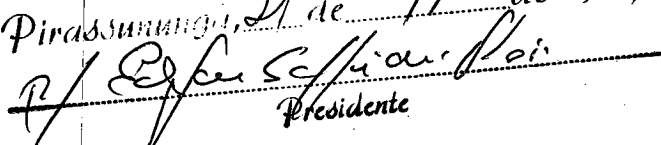
Artigo 2º) - O crédito adicional suplementar - aberto no artigo anterior, será coberto através do Excesso de Arrecadação a Verificar.

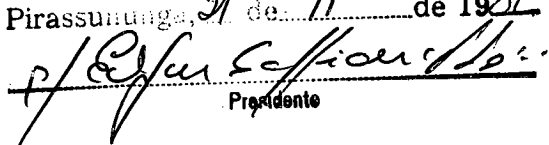
Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

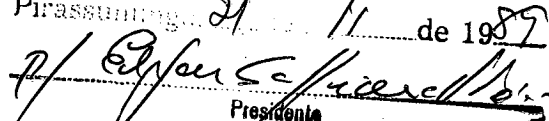
Pirassununga, 21 de novembro de 1.989.


- EUBERTO NEMÉSIO PEREIRA DE GODOY -
Prefeito Municipal

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 21 de 11 de 1989

Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Trabalho, para dar parecer.
Sala das Sessões, da C. M. de Pirassununga, 21 de 11 de 1989

Presidente

Aprovada em 1ª discussão.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 21 de 11 de 1989

Presidente

Aprovada em 2ª discussão.
À redação do texto.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 21 de 11 de 1989

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- J U S T I F I C A T I V A -

Excelentíssimo Senhor Presidente:

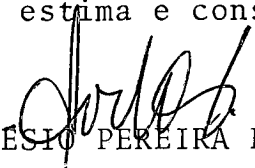
Excelentíssimos Senhores Vereadores:

No ensejo, estamos encaminhando para apreciação dos nobres edis que constituem esse Egrégio Legislativo, projeto de lei que visa a abertura de crédito adicional suplementar na importância de NCz\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzados novos).

A suplementação proposta servirá para atender despesas com a ampliação da Escola do SESI-290, com a construção de 02 salas de aula medindo 6,50 x 7,10 m., 02 sanitários de 1,15 x 3,60 m., sendo um feminino e outro masculino; 01 galpão de 5,50 x 11,80 m.; 01 terraço de 2,00 x 20,00 m.; e, 01 varanda de 3,00 x 12,00 m., a fim de atender a demanda de alunos da Vila Malachias, Jardim Ferrarezi, Vila Santa Teresinha, Vila Becke e adjacências, cuja área a ser edificada é de 259,17 m², conforme projeto anexo.

Pelo incontestável alcance social da matéria, encarecemos para sua tramitação, regime de urgência de que trata o Artigo 26, § 1º da Lei Orgânica dos Municípios, o que desde já fica requerido.

Contando desde já com o beneplácito dos nobres edis, reiteramos os protestos de estima e consideração.


- EUBERTO NEMESIO PEREIRA DE GODOY -
Prefeito Municipal

PI,NOB,21,89.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

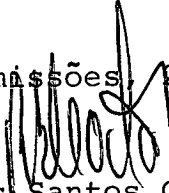
EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
ESTADO DE SÃO PAULO

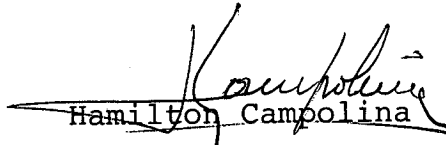
PARECER Nº _____

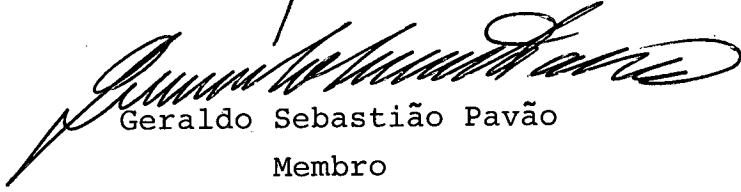
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 120/89, de autoria do Executivo Municipal, que visa abrir na Seção de Contabilidade, do Departamento de Finanças, um crédito adicional no valor de NCz\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzados novos) - Obras e instalações - Ensino de 1º Grau, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 21/NOV/89.-


Rubens Santos Costa
Presidente


Hamilton Campolina
Relator


Geraldo Sebastião Pavão
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER Nº

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 120/89, de autoria do Executivo Municipal, que visa abrir na Seção de Contabilidade, do Departamento de Finanças, um crédito adicional no valor de NCz\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzados novos) - Obras e instalações - Ensino de 1º Grau, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 21/NOV/89.-

~~Antenor Jacinto de Souza
Presidente~~

Elias Mansur
Relator

~~Roberto Correia
Membro~~



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.037/89 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica aberto na Seção de Contabilidade, do Departamento de Finanças, um crédito adicional no valor de NCZ\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzados novos), suplementar à seguinte dotação do orçamento em vigor:

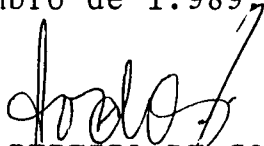
ENSINO DE 1º GRÁU

05.01 4110 08421881.003 - Obras e instalações. NCZ\$ 800.000,00

Artigo 2º) - O crédito adicional suplementar - aberto no artigo anterior, será coberto através do Excesso de Arrecadação a Verificar.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 23 de novembro de 1.989,


- EUBERTO NEMÉSIO PEREIRA DE GODOY -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -
Diretor do Departamento de Administração